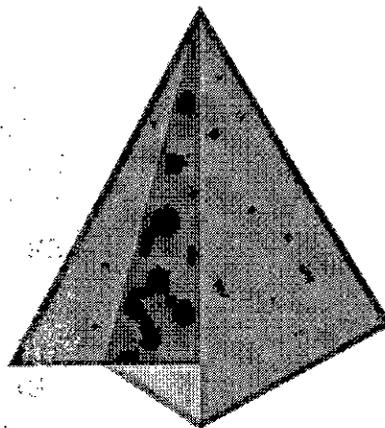




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
ANA PAULA COSTA GUERZONI**



TRT MG

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Lei de Criação nº 12.616, de 30-4-2012

Data da instalação: 9-12-2013

Data de Implantação do PJe: 22-9-2014

Jurisdição: Pouso Alegre, Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Camanducaia, Cambuí, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Monte Sião, Munhoz, Ouro Fino, São João da Mata, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Tocos do Moji, Toledo e Turvolândia.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 13-11-2017, p. 1/2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9 horas do dia vinte e um de novembro de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Pouso Alegre, situado na Avenida Major Armando Rubens Storino, 2.715, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Ana Paula Costa Guerzoni**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Fernanda Machado Borges, e pelos servidores Cassiana Fernandes Macedo Chaves, Clóvis Salles, Dilméia Pinto de Paiva, Eduardo Coelho Guimarães, João Carlos Rios Cobra, João Pereira Rosa, Luciano Reis da Silva Júnior, Luciene de Oliveira Silva Lemes, Maria da Visitação Oliveira, Maria Madalena de Oliveira Ferreira e Thais Ferraz Gonçalves e pelos estagiários Anderson Mateus Martins e Letícia Alves de Andrade Moreira.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até 17-11
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	4.235	4.602	4.603
Média por Vara/dia expediente	6,2	6,9	7,7

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.235 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.364 foram do procedimento sumariíssimo e 2.695 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.602 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.480 foram do procedimento sumariíssimo e 2.862 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 17-11, apurou-se que, em 199 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.603 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.400 foram do procedimento sumariíssimo e 2.924 do procedimento ordinário, dentre as quais 38 reclamações foram atermadas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2016	2017 - até dia 17-11
Cartas Precatórias recebidas	374	384
Média/dia útil	1,6	1,9

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 4.051 autos de processos, média de 18,33 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.952 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 97,5%.

No exercício de 2017, até o dia 17-11, com 199 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.993 autos de processos, média de 20,06 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.646 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 91,30 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2016	2017 – até dia 17-11
Processos recebidos	4.051	3.993
Média/dia útil	18,33	20,06
Pendentes de cumprimento	99	347
Processos (*)	3.952	6.646
Produção	97,55%	91,30%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 6,11 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 17/11, a média foi de 6,10 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 17-11
Média de processos por calculista	6,11	6,10

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 29 dias.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até dia 17-11
Pendentes	3	46
Recebidos	3.554	3.025
Distribuídos	3.554	3.025
Total	3.557	3.068
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	46	81

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Pouso Alegre as Portarias 1/2008, que regulamenta e disciplina a vista de autos para manifestação da União Federal (INSS); 1/2015, que estabelece procedimentos para fornecimento de peças físicas destinadas ao processo judicial eletrônico; 1/2016, que transfere algumas tarefas das Varas do Trabalho para o Núcleo do Foro e a 2/2016, que dispõe sobre a vista e carga dos autos de processos recolhidos ao Arquivo Geral.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das Varas e à valorização dos Foros, foi implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Pouso Alegre, as seguintes tarefas: arquivo, impressão correspondências no Pje (bem como inclusão de endereços em Ofícios), digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, triagem de iniciais e confecção das intimações/mandados.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de E-Remessa, Malote Digital, remeter os processos eletrônicos ao 2o. Grau, E-guia, preparar comunicação, elaborar expediente das Secretarias, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pela MM. Magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

As Servidoras do Núcleo do Foro apresentam manifestação, conforme abaixo registrado:

“Nós, servidoras deste Eg. Regional, lotadas no Núcleo do Foro de Pouso Alegre, vimos ratificar os termos de nossa manifestação feita em 14/11/2016, por ocasião da realização da Correição Ordinária nesta unidade, desejando mais uma vez seja consignado na Ata o que se passa a expor:

Encontram-se em plena execução nesta unidade alguns itens do projeto “Super Foro” cabendo aqui ressaltar nosso apoio e empenho para a sua efetivação e êxito, não sendo possível ainda a implantação de novas fases do projeto, ante a defasagem de servidores internos, lembrando que neste setor há dois claros de lotação. Há que se considerar também, os períodos de férias dos servidores e eventuais afastamentos por licenças médicas e, que duas servidoras estão prestes a se aposentarem.

Durante quatro horas por dia duas servidoras ficam por conta da triagem de iniciais, notificações e mandados, impressão de intimações e ofícios ela-



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

borados pelas Varas (com inclusão de endereços) elaboração de listagem de correios. A triagem de iniciais, passa agora a exigir maior tempo e cuidado em sua execução, em razão da recente reforma trabalhista.

Enfatizamos que estamos sobrecarregadas com as novas atribuições assumidas, cumuladas com as anteriormente executadas (cálculos, atendimento ao público, informações/atermações, sustentação oral, malotes, protocolos, arquivo geral, etc)

Com relação aos cálculos, ressaltamos o considerável aumento de processos físicos que foram convertidos em eletrônicos (CLE) fazendo-se necessária a conferência, pelas calculistas, dos autos físicos que se encontram nas Secretarias das Varas.

Com relação ao arquivo geral, acrescentamos a necessidade de cumprimento do Edital 01/2017, quanto aos trabalhos de eliminação de autos findos e autos a serem remetidos ao Acervo Permanente, anos 2010 e 2011, cuja execução, minuciosa, ocupa pelo menos dois servidores e demanda tempo. O prazo estipulado para sua conclusão é 30/11/2017 (Portaria Conjunta GP/CR N.494, de 08/11/2017) o qual estamos tentando cumprir, no entanto nos parece inviável.

Os estagiários designados para este setor ficam limitados em suas atividades, já que não possuem cartão digital que lhes possibilitem a execução de tarefas inerentes ao PJE. Além disto, sua jornada fica reduzida em duas horas nos períodos de provas e não são substituídos nos recessos escolares.

Afetam, ainda, a eficiência e a celeridade na execução das tarefas, o constante travamento e a lentidão do sistema eletrônico, notadamente em ocasiões posteriores à sua manutenção.

Solicitando a especial atenção de Vossa Excelência ao exposto, principalmente no que se refere às providências cabíveis para o preenchimento dos claros de lotação, agradecemos.

Respeitosamente.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2017."

Fernanda Machado Borges
Ferreira
Chefe do Núcleo do Foro de Pouso Alegre
lista

Thaís Ferraz Gonçalves
Analista Judiciário – Calculista
madora

Cassiana Fernandes M. Chaves
Analista Judiciário – Atermadora
Calculista

Maria Madalena Oliveira

Técnico Judiciário - Calculista

Dilméia Pinto de Paiva
Analista Judiciário – Ater-

Maria da Visitação Oliveira
Técnico Judiciário -

Os Oficiais de Justiça, também apresentam manifestação:

Os Oficiais de Justiça deste Egrégio Tribunal, lotados no Foro de Pouso Alegre, apresentam neste ato uma manifestação ao Excelentíssimo Corregedor sobre cumprimento de mandados:

01- Tem sido expedidos mandados para cumprimento em comarca contígua baseados nos artigos 255 “ Nas comarcas contíguas de fácil comunicação e nas que se situem na mesma região metropolitana, o oficial de justiça poderá efetuar, em qualquer delas, citações,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

intimações, notificações, penhoras e quaisquer outros atos executivos “ e 782 ambos do NCPC. Ocorre entretanto que para cumprimento destes mandados, deixamos de cumprir os mandados da nossa jurisdição, sendo que hoje no PJE o mandado é distribuído na hora para o Oficial da comarca contígua, ganhado tempo, celeridade e economia de combustível, uma vez o Oficial daquela região vai normalmente naquelas cidades, e o mais importante, não são mandados urgentes, ao contrário, trazer ctps para anotar, indicar meio para prosseguimento da execução, não tem nada de urgente.

02- Temos muitos mandados de condução coercitiva de testemunha para datas distantes, próximas de um ano, sendo que o Provimento Geral Consolidado do TRT no art. 280 diz que o prazo máximo será de 40 dias. Outra questão que envolve grande preocupação e a nossa segurança é o fato de trazermos a testemunha, pessoa estranha e muitas vezes contrariada, no veículo do próprio Oficial, o que poderia gerar em caso de acidente um processo de indenização contra o Oficial ou sua família.

03- A determinação de continuar a fazer penhora todas as noites e ou finais de semana na boca do caixa, mesmo quando o valor encontrado e penhorado é muito pequeno, quase irrisório, em nada irá resolver o problema da execução, além da segurança pessoal do Oficial que tem que ficar no estabelecimento para o cumprimento do mesmo.

04- Temos também a questão dos mandados urgentes, sendo que no Provimento Geral Consolidado do TRT no art. 278, inciso II diz que o prazo mínimo será de 15 dias, sendo um dia para distribuição, nove para cumprimento e cinco para o quinquídio legal.

As questões levantadas afetam a celeridade, a eficiência e a economia de recursos tão preconizada por este Egrégio Tribunal.

Respeitosamente

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2017

João Pereira Rosa

Eduardo Coelho Guimarães

João Carlos Rios Cobra

Clóvis Salles

Luciene de Oliveira S. Lemes

Luciano Reis Silva Jr.

A Correição Ordinária é encerrada às 12h50min, do dia vinte e três de novembro de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mariana Cristina Araújo Campos M. Campos, Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci.

César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Ana Paula Costa Guerzoni
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

Fernanda Machado Borges
Chefe do Núcleo do Foro

